



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PAL 074/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 023/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - SRP

ABERTURA

DIA: **12/05/2020**

HORA: Às **13h00min.**

LOCAL: Av. Catarina Eller, 421 - Centro, em Alto Jequitibá/MG.

Entrega dos envelopes contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e as “PROPOSTAS”: até antes do início da realização do certame, no dia **12/05/2020**, às **13h00min.** Local: Sala de Licitações, na Av. Catarina Eller, 421 - Centro, em Alto Jequitibá/MG.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ (MG), pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ 18.392.506/0001-59, com sede administrativa na Av. Catarina Eller, 421 - Centro, em Alto Jequitibá/MG, CEP 36.976-000, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e respectiva Equipe de Apoio nomeada pelo Decreto Municipal 1928/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial - Menor Preço Por Item Nº 23/2020 – PAL 074/2020**, nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e da Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal 683/2009, que institui a licitação na modalidade pregão no município de ALTO JEQUITIBÁ, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA ELÉTRICA, LANTERNAGEM E PINTURA COM O FORNECIMENTO DO MATERIAL NOS VEÍCULOS AFETOS A FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO JEQUITIBÁ**, em consonância com o Termo de Referência (**Anexo I**).

1.2. Os trabalhos com credenciamento iniciaram às **13h00min do dia 12 de maio de 2020**. Os envelopes nº 01 contendo a “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e o nº 02 “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” serão recebidos pelo (a) Pregoeiro (a), após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.3. A Sessão Pública do processamento do Pregão será dirigida pelo (a) Pregoeiro (a) com auxílio da Equipe de Apoio, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, situada na Av. Catarina Eller, 421 - Centro, em Alto Jequitibá/MG, CEP 36.976-000.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Edital o **Registro de Preços** objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA ELÉTRICA, LANTERNAGEM E PINTURA COM O FORNECIMENTO DO MATERIAL NOS VEÍCULOS AFETOS A**



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO JEQUITIBÁ.

2.2. As empresas interessadas em participar do certame devem possuir estabelecimento (OFICINA PRÓPRIA) com toda infraestrutura necessária para o atendimento imediato no raio de 50 km da sede do Município de Alto Jequitibá/MG.

3 - ÁREAS SOLICITANTES

3.1. Secretarias Municipais.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Informamos que as despesas com a presente licitação serão pagas com recursos provenientes da Dotação Orçamentária do ano de 2020:

- 0201 04 122 0002 2.004 339039 – Ficha 015
- 0203 06 181 0003 0.004 339039 – Ficha 102
- 0205 26 820 0008 2.025 339039 – Ficha 278
- 0206 12 361 0010 2.093 339039 – Ficha 456
- 0208 10 301 0012 2.046 339039 – Ficha 669
- 0210 08 122 0015 2.062 339039 – Ficha 931
- 0211 08 244 0015 2.102 339039 – Ficha 2015

5 – FAZEM PARTE DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O INCISO V DO ARTIGO 27 LEI Nº. 8.666/93;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDIMENTO PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO;

ANEXO VI – MINUTA DA ARP – ATA REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI 10.520/2000.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do certame todos os interessados, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições dispostas neste Edital, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus respectivos anexos.



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

6.1.2. A regularização dos documentos exigidos no processo licitatório poderá ser levada a efeito na própria sessão.

6.1.3. As empresas interessadas em participar do certame devem possuir estabelecimento (OFICINA PRÓPRIA) com toda infraestrutura necessária para o atendimento imediato no raio de 50 km da sede do Município de Alto Jequitibá/MG.

6.2. Será vedada a participação:

6.2.1. De pessoas, físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;

6.2.2. De empresas que estiverem sob processo de concordata ou falência;

6.2.3. Sob a forma de consórcio.

7 – CREDENCIAMENTO

7.1. O (a) Pregoeiro (a) declarará aberta a sessão do **PREGÃO** em data e hora, especificados neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

7.2. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante legal do proponente participante, deverá apresentar-se ao (a) Pregoeiro (a), quando convocado para credenciamento, devidamente munido dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

b) Contrato Social e última alteração;

c) Procuração/Credenciamento (anexo V);

d) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação (anexo IV);

e) Declaração de pleno conhecimento do edital e seus anexos (anexo VIII);

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002 (anexo IX).

g) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição, para fins dos benefícios do arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial (conforme IN nº 103, art. 8º do DNRC – Departamento Nacional de Registro do Comércio), sob pena de não aplicação da Lei Complementar nº 123/2006.

h) Empresa optante pelo Sistema Simples de Tributação / SIMPLES NACIONAL deverá comprovar esta opção por meio do comprovante obtido através do site da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br).

7.3. O (a) licitante que não enviar representante à sessão e quiser participar desse processo licitatório deverá enviar os envelopes nº 01, “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, e nº 02, “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” e um envelope à parte (envelope nº 03) contendo os documentos acima elencados (item 7.2).



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

7.4. Os documentos deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.

7.5. Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, serão aceitos novos proponentes no certame até que o (a) Pregoeiro (a) declare encerrada a fase de credenciamento.

7.6. Se, após o credenciamento, o representante da licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência, salvo autorização expressa do (a) Pregoeiro (a). O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

7.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.8. A licitante que não enviar à sessão representante legal ficará impedida de participar da fase competitiva de lances verbais do Pregão, como também ficará impedida de interpor recurso administrativo.

7.9. O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto ao (a) Pregoeiro (a) implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

7.10. A microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP não terá tratamento privilegiado na falta de algum documento exigido no credenciamento, pois os documentos não se tratam de documentos fiscais.

7.11. O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

7.12. Caso algum documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á como tal o prazo de 90 (noventa) dias após a data de sua expedição.

8 – SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

8.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, **que procederá a novo lacramento do envelope.**

8.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante do (a) licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de “Proposta” e/ou de “Habilitação”.

8.3. O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º, da Lei de Licitações.

9 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 - Os proponentes deverão apresentar a proposta em envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
AVENIDA CATARINA ELLER, 421 - CENTRO
CEP 36.976-000 - ALTO JEQUITIBÁ - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020
“PROPOSTA”**

9.1.1 - No envelope também deverá constar o nome e endereço do proponente.

9.2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ do proponente;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I e II deste Edital;
- d) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza;
- e) Em caso de divergência entre o preço total e o unitário, prevalecerá este àquele, do mesmo, prevalecerá o valor expresso por extenso, sobre o valor numérico.

9.3 - A proposta terá validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

9.4. A proposta deverá ser digitada ou datilografada em papel comum **com carimbo da empresa ou impressa em formulário com timbre do (a) licitante se pessoa jurídica** e ainda ser redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que prejudique sua análise, **devendo estar devidamente assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, apresentada em envelope lacrado.**

9.5 - A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

9.6. A falta de data e/ou rubrica da proposta de preços poderá ser suprimida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim, desde que presente à reunião de abertura dos envelopes de nº 01 “Proposta”.

9.7. A falta de CNPJ, CPF ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados durante o credenciamento.

9.8. A proposta apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

9.9. Não serão aceitas propostas que contenha ofertas e vantagens não previstas neste edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes.

9.10. Somente serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste edital, ou seja, na data e hora da abertura da sessão, em envelope opaco e lacrado.

9.11. A indicação nos envelopes, caso seja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o bom andamento do processo não será motivo para a exclusão do (a) licitante no procedimento licitatório.

9.12. A proposta deverá conter declaração do licitante, garantindo que os preços cotados na oferta escrita ou através de lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Conforme anexo II).

10 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Aberta a sessão os interessados entregarão, em envelopes separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais, as quais serão classificadas quanto ao preço;

10.2 – O (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;

10.2.1. A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a)** cujo objeto não atenda às exigências deste Edital, especificações, prazos e condições fixados no edital;
- b) apresentem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos e insumos são coerentes com os de mercado;
- c)** apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d)** apresentarem proposta alternativa;

10.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

10.2.3. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

10.3. As propostas ofertadas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios:

- a)** seleção das propostas de menor preço unitário, e das demais até 10% superiores àqueles;
- b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) conforme disposto no art. 4º, incisos VIII e IX, da Lei 10.520/2001;
- c)** para efeito de seleção será considerado o menor preço unitário por item;
- d)** no caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para ofertar lances com a participação de todas as licitantes.

10.4. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial e os demais em ordem decrescentes de valor.

10.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades prevista na Lei 8.666/93 e neste Edital.

10.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

10.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as melhores propostas por item, ressalvadas a desclassificação por valor excedente ao preço estimado e inexequibilidade da mesma.

10.10. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.11. Após a negociação, se houver o (a) Pregoeiro (a) examinará com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

10.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante, desatender às exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

10.14. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa disponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e os proponentes presentes.

10.16. O (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

10.17. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.18. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 10.16.

10.19. Se licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente será aplicada à regra estabelecida no subitem anterior.

10.20. O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º, da Lei de Licitações.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1. Os proponentes, para fins de habilitação, deverão apresentar o envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ/ MG
AVENIDA CATARINA ELLER, 421 - CENTRO
CEP 36.976-000 - ALTO JEQUITIBÁ - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

11.2. No envelope também deverá constar o nome e endereço do proponente.

11.3. Além do subscrito acima, no envelope deverá conter a palavra "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", devendo abranger os documentos a seguir relacionados em cópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais:



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

- a) REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU **CONTRATO SOCIAL** EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES E ALTERAÇÕES, BEM COMO **CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALÊNTE DOS MESMOS**;
- b) PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES (**CNPJ**);
- c) **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL**, SE HOUVER RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO CONTRATUAL;
- d) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A **FAZENDA FEDERAL**;
- e) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A **FAZENDA ESTADUAL**;
- f) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A **FAZENDA MUNICIPAL** DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE;
- g) PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (**FGTS**);
- h) PROVA DE **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA (**CNDT**);
- i) **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 27º, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES**, CONFORME MODELO EM ANEXO III;
- j) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO (ANEXO VII)**;
- k) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA** EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR JUDICIAL DA SEDE DA PROPONENTE COM A EMISSÃO NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, ATÉ A PROTOCOLIZAÇÃO DA PROPOSTA;
- l) **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, COM VALIDADE PARA O ANO DE 2020.

11.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio.

11.5. O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura poderá substituir os documentos exigidos no edital pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, desde que acompanhado das certidões que estiverem vencidas e dos documentos que dele não constem.

11.6. O licitante não cadastrado deverá apresentar toda a documentação de habilitação, exigida no edital, em original ou cópia autenticada.



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

11.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

11.8. No caso das Micro e Pequenas Empresas, para comprovação da Regularidade Fiscal, deverão apresentar as certidões negativas mesmo que estas apresentem alguma restrição, situação em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização e apresentação das mesmas;

11.9. A não regularização das mesmas no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.10. A Ata contendo o resultado da habilitação será anexada na data da sua lavratura, no quadro de avisos do átrio da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, passando a correr o prazo para interposição de recursos.

11.11. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame, desde que não tenham sido interpostos quaisquer recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

11.12. Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Pregão Presencial para a habilitação.

11.13. O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º, da Lei de Licitações.

11.14. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á como tal o prazo de 90 (noventa) dias após a data de sua expedição.

12 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. De acordo com o artigo 41, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1. A apresentação da petição contra o presente Edital será protocolada junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Av. Catarina Eller, 421 - Centro, em Alto Jequitibá/MG, CEP 36.976-000, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24h00min.



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

12.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, caso ocorra prejuízo para a formulação da proposta, conforme prevê o art. 20, § 4º, da Lei 8.666/93.

12.1.3. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será redistribuído na íntegra.

12.2. Nos eventuais atos de impugnações o interessado deverá obedecer aos procedimentos abaixo:

12.2.1. Somente serão válidos os documentos originais;

12.2.2. Quando encaminhado via *fac-símile* / *e-mail*, esses documentos serão válidos por até 48h00min, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto a Secretaria de Administração.

12.2.3. Não protocolando na forma definida, o (a) Pregoeiro (a) não apreciará o teor dos citados documentos.

12.2.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

13 – DO RECURSO DOS ATOS DO (A) PREGOEIRO (A)

13.1. No final da sessão pública, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias, para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo (a) Pregoeiro (a) ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.2. Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.1.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, haja vista o poder de auto-tutela atribuído à Administração Pública.

13.1.5. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, observado o disciplinado no item 13.1.

13.1.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitação.

14 – DA ADJUDICAÇÃO

14.1. A adjudicação será feita pelo menor preço por item.

14.1.1. Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor no final da sessão e será registrado em ata.



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

15 – DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após o recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e Parecer Jurídico.

15.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a comissão de pregão da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, enviará à licitante adjudicada a Ata de Registro de Preço - ARP, sendo que a licitante tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento das mesmas para devolvê-las assinadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei 8.666/93, bem como nos art.13, 14, do Decreto 7.892/2013.

16.2. O prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública Municipal.

16.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.4. A ARP a ser firmada com o licitante adjudicatário terá a validade da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

17 – PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2. O prazo de entrega do(s) serviço(s) será de até 05 (cinco) dias, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

17.3. Toda e qualquer entrega de serviço fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará (ão) obrigada(s) a refazer os serviços, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas neste edital.

17.4. – Para a prestação de serviços, o licitante vencedor deverá:

17.5 – Prestar os serviços no local, prazo, horário e demais especificações, constantes deste Edital, Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante, bem como a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação.



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

18 – DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da mercadoria devidamente comprovado e atestado pelo Secretário solicitante e Setor de Compras da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, e após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, em consonância com Autorização de Fornecimento – AF, requisição ou documento equivalente.

18.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante que vier a ser contratada que esteja em débito com a Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

18.3. A licitante que vier a ser contratada deverá apresentar ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão trabalhista

II – CND de débito de tributos e contribuições Federal;

III – Certidão de Regularidade com o FGTS.

IV – CND Estadual.

18.4. A Nota Fiscal / Fatura deverá constar o número da ordem de fornecimento parcial ou total, emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ.

18.5. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada, sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

19. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A validade dos preços registrados será da data da assinatura da ARP até 31 de dezembro de 2020.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (Anexo VI).

20.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento.

20.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

20.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento), podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

21. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

21.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

21.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22 – DAS PENALIDADES

22.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, **ficará impedida de licitar e contratar com o Município de ALTO JEQUITIBÁ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não assinar a ARP no prazo do edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não manter a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

22.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

22.3. Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

22.4. Pela inexecução parcial ou total do contrato:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de ALTO JEQUITIBÁ, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.5. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de ALTO JEQUITIBÁ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

22.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 19.4 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

22.7. O valor de eventual multa aplicada deverá ser recolhido ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ dentro do prazo de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

23 - FISCALIZAÇÃO

23.1. Caberá ao departamento solicitante exercer a fiscalização sobre os produtos e serviços adquiridos, quando de seu recebimento, recebendo-os provisória e definitivamente consoante o disposto no inciso II, alíneas “a” e “b”, do art. 73, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

24.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2. O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ e demais meio de imprensa oficial.

24.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes que não se fizerem presentes e que não foram vencedores de nenhum item do certame ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias após a data do certame, na sede da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, após serão dispensado.

24.4. A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO IMPLICA EM PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS VIGENTES.

25.5. Não será admitida subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

24.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério, fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

24.7. A Pregoeira poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

24.8. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, nos casos força maior, devidamente comprovado e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

24.9. A Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da mesma lei.

24.10. A Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

24.11. A Pregoeira dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da sessão de julgamento, no endereço da sede da Prefeitura Município de ALTO JEQUITIBÁ.

24.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, com suas respectivas alterações.

24.13. Para dirimir quaisquer litígios oriundo da presente licitação não resolvido na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Manhumirim / MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ, 17 de abril de 2020.

Lorena Souza Novaes

Pregoeira



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

I - DO OBJETO

1.1 - Seleção de empresa especializada visando futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA ELÉTRICA, LANTERNAGEM E PINTURA COM O FORNECIMENTO DO MATERIAL NOS VEÍCULOS AFETOS A FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO JEQUITIBÁ** mediante o Sistema de Registro de Preço – SRP.

2.2 - As empresas interessadas em participar do certame devem possuir estabelecimento (OFICINA PRÓPRIA) com toda infraestrutura necessária para o atendimento imediato no raio de 50 km da sede do Município de Alto Jequitibá/MG.

II – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

2.2 – Especificação dos serviços a serem contratados:

ITEM	OBJETO	UN	QUANT
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA PARA CAMINHÕES.	HR	500
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA PARA MÁQUINAS PESADAS.	HR	1500
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA PARA MOTOCICLETAS.	HR	400
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA PARA ONIBUS.	HR	1000
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA PARA VANS E AMBULANCIAS.	HR	1000
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA PARA VEÍCULOS LEVES.	HR	1300
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA E LANTERNAGEM COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE VEÍCULOS LEVES.	HR	600
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA E LANTERNAGEM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ONIBUS.	HR	1500
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA E LANTERNAGEM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CAMINHÕES.	HR	1000
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA E LANTERNAGEM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA MÁQUINAS PESADAS.	HR	1000
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA E LANTERNAGEM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA VANS E AMBULANCIAS.	HR	2000
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA E LANTERNAGEM COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE MOTOCICLETAS	HR	100
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA CAMINHÕES	HR	500
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MÁQUINAS PESADAS.	HR	1000
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MOTOCICLETAS	HR	400



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA ONIBUS.	HR	500
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VANS E AMBULANCIAS.	HR	1000
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS LEVES	HR	900

III. JUSTIFICATIVA

3.1 - A licitação destina-se a promover condições para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA ELÉTRICA, LANTERNAGEM E PINTURA COM O FORNECIMENTO DO MATERIAL NOS VEÍCULOS AFETOS A FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO JEQUITIBÁ** mediante o Sistema de Registro de Preço – SRP.

3.2 – A referida contratação tem por finalidade:

a) Prestação de serviços preventivos e corretivos por parte da **licitante vencedora** de horas trabalhadas p/ veículo da frota do Município de Alto Jequitibá - MG, compreendendo os mesmos:

- Mecânica geral, óleo e líquidos, sistema de alimentação e arrefecimento, sistema elétrico, sistema de suspensão, direção, motor e chassi, embreagem, caixa de mudanças e diferencial, freios, acessórios com as seguintes características básicas:

- Óleos e Líquidos: Verificar os níveis de óleo da caixa de mudanças/ diferencial, do fluido de freio, do líquido de arrefecimento no reservatório de expansão e do eletrólito da bateria, da água do lavador do pára-brisa e do vidro traseiro.

- Sistema de alimentação e Arrefecimento: Verificar e se for o caso substituir filtro de combustível, filtro de óleo, filtro de ar, mangueiras, correia do alternador e polias. Verificar bomba d'água. Regular marcha lenta. Verificar funcionamento do acelerador. Verificar grau de corrosão e fixação do tanque de combustível.

- Sistema Elétrico: Limpar terminais da bateria e untá-los com vaselina pura, regular faróis e verificar estado do bojo, verificar luzes de freio, ré, setas direcionais, lanternas dianteiras e traseiras, painel, pisca alerta e do interior do veículo. Verificar funcionamento do indicador de nível de combustível e do limpador da pára-brisa e se for o caso substituir palhetas, inclusive do vidro traseiro. Verificar funcionamento da buzina. Verificar o terminal do cabo do alternador se for o caso, revisar alternador e motor de arranque. Substituir velas e inspecionar cabos de velas, rotor e tampa do distribuidor.

- Sistema da Suspensão, Direção e Pneus: Verificar ponteiros de direção, pivôs, buchas da balança, folga da caixa de direção, funcionamento do amortecedor de direção, coifas juntas homocinéticas, rolamento das rodas e batentes do amortecedor, testar amortecedores (vida útil em torno de 30.000 Km), inspecionar rodas.

- Motor: Verificar estado dos coxins do motor e inspecionar correia dentada (substituir



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

obrigatoriamente a cada 30.000 Km).

- Embreagem, Caixa de Mudanças e Diferencial: Regular a altura do pedal de embreagem na mesma altura do pedal do freio. Testar embreagem, se necessário substituir o conjunto (disco, platô e colar). Efetuar reparos necessários na caixa de mudança e diferencial.

- Freios: Inspeccionar pastilhas, lonas de freio, tambor de freio e hidro-vácuo. Regular freio de estacionamento.

3.3 – A licitante vencedora deverá apresentar relatório dos serviços de mão de obra executados.

3.3.1 - A prestação dos serviços licitados, deverão ser prestados na sede do Município ou no estabelecimento **da licitante vencedora**, quando não possível ser na sede do município.

3.3.2 – **A licitante vencedora** deverá ainda relacionar aquelas peças já previstas para substituição na próxima revisão.

3.3.3 - A equipe de funcionários da **licitante vencedora**, bem como equipamentos e acessórios necessários para realização dos serviços deverão atender a contento as necessidades que o veículo apresentar.

3.3.4 – **A licitante vencedora** deverá observar as normas de instalação das peças para que as mesmas não percam as suas garantia em quaisquer problemas.

3.3.5 – **A licitante vencedora** deverá efetuar os serviços acima relacionados com perfeição e no menor tempo possível.

3.3.6 - Se o veículo revisado voltar a dar problemas tendo percorrido menos de 5.000 km ou 20 dias, o que ocorrer primeiro, a licitante vencedora se obriga a refazer o serviço com os custos por sua conta.

3.3.7 - O tempo cobrado em cada serviço deverá estar dentro das normas das Marcas dos veículos.

3.3.8 - A **licitante vencedora** deverá ter em sua oficina maquina de limpeza de bicos e equipamento para rastreamento eletrônico;

3.3.9 - A **licitante vencedora** deverá no máximo de 24 horas após a entrada do veículo na oficina, entregar ao responsável pelo transporte a relação de peças a serem adquiridas com a especificação correta; em caso de reparos que não exijam peças o serviço deverá ser iniciado imediatamente.

3.3.10 - Serviços rápidos deverão, quando necessário, ser realizados aos sábados;

3.3.11 - Ao ser devolvido a Secretaria Municipal, o veículo deverá apresentar o consumo de combustível e quilometragem compatível com o necessário para teste do veículo.

3.3.12 - A oficina deverá devolver as peças danificadas ao chefe de transporte do Município.

3.3.13 - Sempre que possível os serviços serão acompanhados pelo motorista do veículo ou funcionário designado.

IV – PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

4.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.2. O prazo de entrega do(s) serviço(s) será de até 05 (cinco) dias, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

4.3. Toda e qualquer entrega de serviço fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a refazer os serviços, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas neste edital.

4.4. – Para a prestação de serviços, o licitante vencedor deverá:

4.5 – Prestar os serviços no local, prazo, horário e demais especificações, constantes deste Edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante, Termo de Referência, bem como a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação.

V - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da mercadoria devidamente comprovado e atestado pelo Secretário responsável e Setor de Compras da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, e após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, em consonância com Autorização de Fornecimento – AF, requisição ou documento equivalente.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante que vier a ser contratada que esteja em débito com a Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

5.3. A licitante que vier a ser contratada deverá apresentar ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão trabalhista

II – CND de débito de tributos e contribuições Federal;

III – Certidão de Regularidade com o FGTS.

IV – CND Estadual.

5.4. A Nota Fiscal / Fatura deverá constar o número da ordem de fornecimento parcial ou total, emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ.

5.5. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada, sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

VI – DAS PENALIDADES

6.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de ALTO JEQUITIBÁ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

- a)** não assinar a ARP no prazo do edital;
- b)** apresentar documentação falsa;
- c)** deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d)** retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e)** não mantiver a proposta;
- f)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

6.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

6.3. Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

6.4. Pela inexecução parcial ou total do contrato:

- a)** advertência;
- b)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
- c)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de ALTO JEQUITIBÁ, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.5. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de ALTO JEQUITIBÁ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

6.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 19.4 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

6.7. O valor de eventual multa aplicada deverá ser recolhido ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ dentro do prazo de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

Vanderval Alves Coutinho
Controlador de Frotas



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2020

À Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá/MG

A/C Sra. Pregoeira

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

PRAZO DE ENTREGA: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS. (*não inferior a 60 (sessenta) dias*).

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

e-mail: _____

Item	Und	Quant.	Descrição dos Produtos	Valor Unitário	Valor Total

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.

Localidade e data:

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O INCISO V DO ARTIGO 27 LEI Nº. 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº. _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a) da Carteira de
Identidade nº.e do CPF nº., **DECLARA**, para fins de cumprimento ao inciso
XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de
junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data:

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **processo licitatório nº 074/2020, PREGÃO nº 023/2020** da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

ANEXO V

PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Alto Jequitibá/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade **Pregão Presencial 023/2020 – PAL 074/2020**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

(Reconhecer firma)



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº xxxx

O Município de Alto Jequitibá/MG, neste ato representado por seu Prefeito em exercício (2017-2020), doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida na _____, CNPJ Nº _____, pelo seu representante legal infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 683/09 que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.023/2020 – PAL 074/2020**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA ELÉTRICA, LANTERNAGEM E PINTURA COM O FORNECIMENTO DO MATERIAL NOS VEÍCULOS AFETOS A FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO JEQUITIBÁ** mediante o Sistema de Registro de Preço – SRP, conforme especificados no mapa de apuração abaixo que faz parte integrante desta ata e processo licitatório, no valor correspondente de R\$ xxxxxx(xxxxxx).

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Alto Jequitibá/MG não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 023/2020**, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da mercadoria devidamente comprovado e atestado pelo Secretário responsável e Setor de Compras da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, e após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, em consonância com Autorização de Fornecimento – AF, requisição ou documento equivalente.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante que vier a ser contratada que esteja em débito com a Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.3. A licitante que vier a ser contratada deverá apresentar ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão trabalhista

II – CND de débito de tributos e contribuições Federal;

III – Certidão de Regularidade com o FGTS.

IV – CND Estadual.

3.4. A Nota Fiscal / Fatura deverá constar o número da ordem de fornecimento parcial ou total, emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ.

3.5. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada, sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.2. O prazo de entrega do(s) serviço(s) será de até 05 (cinco) dias, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

4.3. Toda e qualquer entrega de serviço fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a refazer os serviços, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas neste edital.

4.4. – Para a prestação de serviços, o licitante vencedor deverá:



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

4.5 – Prestar os serviços no local, prazo, horário e demais especificações, constantes no Edital do Pregão nº23/2020 (Termo de Referencial) e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante, bem como a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

6.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de ALTO JEQUITIBÁ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

- a)** não assinar a ARP no prazo do edital;
- b)** apresentar documentação falsa;
- c)** deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d)** retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e)** não mantiver a proposta;
- f)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

6.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

6.3. Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

6.4. Pela inexecução parcial ou total do contrato:

- a)** advertência;
- b)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
- c)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de ALTO JEQUITIBÁ, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.5. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de ALTO JEQUITIBÁ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

6.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 19.4 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

6.7. O valor de eventual multa aplicada deverá ser recolhido ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ dentro do prazo de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ARP, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

- **0201 04 122 0002 2.004 339039 – Ficha 015**
- **0203 06 181 0003 0.004 339039 – Ficha 102**
- **0205 26 820 0008 2.025 339039 – Ficha 278**
- **0206 12 361 0010 2.093 339039 – Ficha 456**
- **0208 10 301 0012 2.046 339039 – Ficha 669**
- **0210 08 122 0015 2.062 339039 – Ficha 931**



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

- **0211 08 244 0015 2.102 339039 – Ficha 2015**

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DO RECEBIMENTO:

11.1. Caberá ao departamento solicitante exercer a fiscalização sobre os produtos e serviços adquiridos, quando de seu recebimento, recebendo-os provisória e definitivamente consoante o disposto no inciso II, alienas “a” e “b”, do art. 73, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integra esta Ata, o **Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 023/2020** e a proposta da empresa habilitada e vencedora conforme mencionado no mapa de apuração do certame supra numerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 683/09 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Manhumirim / MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá/MG, ____ de _____ de 2020.

Empresa Detentora da Ata

MARCO ANTONIO LOPES
Prefeito Municipal

Testemunhas:
NOME/CPF
NOME/CPF



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº. _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) Enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

À Prefeitura de Municipal de Alto Jequitibá/MG

Sra. Pregoeira e Comissão Permanente de Julgamento e Licitações

PAL074/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

A Empresa [Razão Social da Licitante], através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a presente.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 2020.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI 10.520/2002

À

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

Prezado Senhor (a),

A empresa _____, inscrição no CNPJ ou CPF _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe e no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, vem perante V. Sra. **DECLARAR** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação na presente licitação.

Atenciosamente,

(Local e data)

NOME

Representante legal da empresa